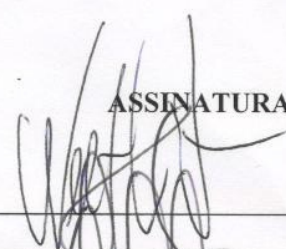
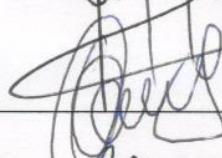
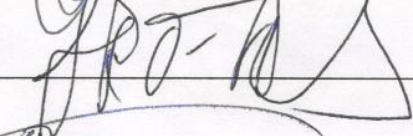
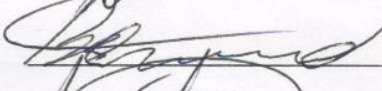
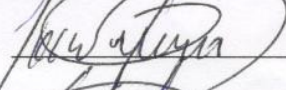
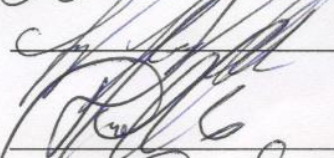
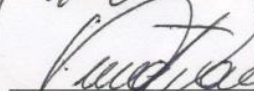
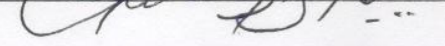




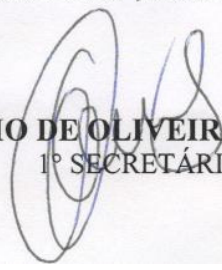
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

FOLHA DE PRESENÇA

2ª Sessão Extraordinária, sábado, 04 de julho de 2009.

Nº	VEREADORES	SIGLA	ASSINATURA
01	WELLINGTON VIANA FRANÇA (LETO) PRESIDENTE	PDT	
02	JOSUÉ PESSOA DE GÓES VICE-PRESIDENTE	PDT	
03	FÁBIO DE OLIVEIRA (FABINHO) 1º SECRETÁRIO	PDT	
04	JOSÉ RICARDO FÉLIX ALVES 2º SECRETÁRIO	PT	
05	BENIVAL SEVERO DO RAMOS (BENINHA)	PSL	
06	JONAS PEQUENO DOS SANTOS	PDT	
07	LUCAS SANTINO DA SILVA	PRB	
08	LUIZ HENRIQUE CAVALCANTE (LUIZINHO)	PRB	
09	TÉRCIO DE FIGUEIREDO DORNELAS FILHO (TERCINHO)	PSL	
10	WELLINGTON DE SOUZA BRITO	PSDC	

Plenário "Luiz de Góes", em 04 de julho de 2009.


Ver. FÁBIO DE OLIVEIRA (FABINHO)
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Luiz de Oliveira Lima"

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO

SEDE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

(§ 1º do art. 87 da LOM)

Dia 03/07/09

Luiz de Oliveira Lima
VISTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 25, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do art. 80, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), **CONVOCA** os Senhores Vereadores Constitucionais, com exercício nesta Casa Legislativa, para uma **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada, neste sábado, dia 04 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, no Plenário "Luiz de Góes" da Câmara Municipal, neste Município, com o objetivo de apreciarmos a seguinte:

ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 028/2009 – Do Prefeito Municipal – Revoga os artigos 2º e 3º, e altera os artigos 6º e 7º, da Lei nº 1.323/2006, que dispõe sobre o enquadramento no cargo de provimento efetivo, do Município de Cabedelo, dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

⇒ Turno único de discussão e votação;

Quorum: Maioria Absoluta

Votação: Nominal

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 03 de julho de 2009.

Wellington Viana França
Ver. WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 12ª LEGISLATURA 2009/2012, REALIZADA NO DIA 04 DE JULHO DE 2009.

APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 04/07/2009
Presidente

Presidência do Senhor Vereador **WELLINGTON VIANA FRANÇA**, Presidente.

Vice-Presidência do Senhor Vereador **JOSUÉ PESSOA DE GÓES**, Vice-Presidente.

Secretários os Senhores Vereadores **FÁBIO DE OLIVEIRA**, 1º e **JOSÉ RICARDO FÉLIX ALVES**, 2º.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, às 11h00, no Plenário “Luiz de Góes”, reuniu-se em Sessão Extraordinária a Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba. Além dos Membros da Mesa acima mencionados, **compareceram** os Senhores Vereadores: Tércio de Figueiredo Dornelas Filho, Benival Severo do Ramos, Jonas Pequeno dos Santos, Lucas Santino da Silva, Luiz Henrique Cavalcante e Wellington de Souza Brito. Lida a folha de presença e havendo número regimental, o **Senhor Presidente** declarou abertos os trabalhos da presente Sessão Extraordinária, convocada nos termos do **Edital de Convocação**, datado de 03 de julho do corrente ano, para apreciação da seguinte Ordem do Dia: **Projeto de Lei nº 028/2009** – Do Prefeito Municipal – Revoga os artigos 2º e 3º, e altera os artigos 6º e 7º, da Lei nº 1.323/2006, que dispõe sobre o enquadramento no cargo de provimento efetivo, do Município de Cabedelo, dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências. Ato contínuo, o **Senhor Presidente**, solicitou o 1º Secretário que fizesse a leitura da **Ata da 5ª Sessão Solene**, realizada no dia 18 de junho de 2009, que submetida à apreciação do Plenário foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, o **Senhor Presidente**, solicitou ao 1º Secretário que

2010

20

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB

fizesse a leitura da matéria constante da Ordem do Dia, conforme Edital de Convocação. Lida a propositura, o **Senhor Presidente** comunicou que consta em Mesa o **Requerimento nº 088/2009**, da lavra do Vereador Fábio Oliveira e Outros, que solicita o regime de urgência-urgentíssima para apreciação do Projeto de Lei nº 028/2009, da lavra do Prefeito Municipal. Ato contínuo, o **Senhor Presidente** colocou em votação nominal o **Requerimento nº 088/2009**, de autoria do Vereador Fábio Oliveira e Outros; que foi aprovado por unanimidade. Continuando com os trabalhos, o **Senhor Presidente** comunicou que em razão da aprovação do **Requerimento nº 088/2009**, de urgência-urgentíssima, designa o Vereador Josué Góes, Relator Especial da matéria constante da **Ordem do Dia**, para apresentar parecer no prazo de dez minutos, suspendendo a Sessão, para este fim. Reaberto os trabalhos, o **Senhor Presidente** solicitou ao 1º Secretário a leitura do Projeto em Pauta e seu respectivo Parecer para ser submetido à discussão e votação do Plenário. Lida a propositura e seu respectivo parecer, o **Senhor Presidente** colocou em discussão, o **Projeto de Lei nº 028/2009**, da lavra do Prefeito Municipal, com a **Emenda nº 01/2009**, da Câmara Municipal. Usou da palavra, o **Vereador Tércio Dornelas Filho**, que justificou a sua presença nesta Sessão Extraordinária, num dia de sábado, por compreender as razões da Mesa Diretora, em face da viagem de três Vereadores desta Casa, inclusive do Presidente para participar do Congresso Parlamentar, anteriormente agendado; afirmando que, com esta viagem não seria possível à realização desta Sessão na segunda-feira, encerrando suas palavras. Com a palavra, o **Vereador Josué Góes**, disse que na Legislatura anterior foi elaborado um projeto de lei para regularizar no Município a questão dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias; afirmando que, este projeto de lei foi aprovado de forma errada e que hoje esta Casa recebe do Poder Executivo um novo projeto de lei para que sejam revogados e alterados dispositivos da Lei Municipal nº 1.323/2006, que dispõe sobre o enquadramento dos Agentes Comunitários e Agentes de Combate as Endemias, declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Contas do Estado. Disse ainda, que esta foi uma determinação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, assim como do Ministério Público, para que o Município possa reparar o erro ocorrido na efetivação destes servidores; afirmando que, esta Casa esta apresentando uma Emenda ao projeto

[illegible]

Ver. WELLINGTON VIANA FRANÇA
Presidente

Ver. FÁBIO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Ver. JOSÉ RICARDO FÉLIX ALVES
2º Secretário